



Reflexos do liberalismo no Mosteiro de Salzedas

C é l i a M a r i a T a b o r d a d a S i l v a *

Introdução

O liberalismo instaurou-se em Portugal com o vintismo, de uma forma pacífica, pois veio responder ao desejo de mudança que se fazia sentir no país e ao descontentamento generalizado com as instituições políticas, económicas, sociais e religiosas do Antigo Regime. Por outro lado, veio satisfazer as ânsias de liberdade e fé na força regeneradora das Cortes e da Constituição¹. O pronunciamento e a revolução de 1820 foram «uma coalizão de descontentamentos, uma fusão de projectos de revolta» existentes em vários pontos de Portugal².

A adesão ao vintismo não foi, contudo, unânime em todo o país. Logo em 1820 começaram a circular boatos de conjuras e levantamentos contra a nova ordem, quer em Lisboa quer na província. Em 1821, membros da mais alta hierarquia religiosa, como o cardeal de Lisboa, manifestaram claramente o seu antiliberalismo, recusando-se a jurar as bases da Constituição. Com o regresso do Rei e da Corte a Lisboa, aumentaram as manifestações dos que discordavam da revolução, com actos de contestação e mesmo de insurreição, gerando instabilidade e banditismo³.

Para a Igreja, a nova ordem liberal representava uma ameaça, pois a secularização da sociedade significava a separação de poderes entre Igreja e Estado, por conseguinte, a perda de privilégios materiais e mesmo religiosos, o que levou muitos

* Doutoranda em História. Investigadora do GEHVID.

¹ DIAS, Graça e José Silva – *Os Primórdios da Maçonaria em Portugal*. 2ªed., tomo II. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986, vol.I, p.671.

² Idem, ibidem, p.669.

³ Idem, ibidem,, p.701.

elementos da Igreja a colocarem-se contra o regime liberal e, após a vitória de D. Pedro IV e dos liberais, ao lado dos contra-revolucionários adeptos da monarquia absoluta, representada por D. Miguel.

Aproveitando o facto da vida social girar muito em torno da Igreja, principalmente nos meios rurais, muitos bispos e padres empenharam-se na luta contra o sistema liberal, utilizando o púlpito como meio de propaganda política. Por essa razão, aquando da vitória de 1834, em Évora Monte, foram vários os prelados que abandonaram os seus lugares e seguiram o caminho do exílio. Por exemplo, o Bispo de Viseu, D. Francisco Alexandre Lobo, foi para Paris, mas não desistiu da sua luta, e de lá enviava com frequência documentos contra o liberalismo para a sua diocese, que eram difundidos entre os paroquianos pelo clero legitimista⁴, ou seja, aquele que continuava fiel ao absolutismo e a D. Miguel.

A posição da Cúria Romana, de rejeição dos governos liberais, também não facilitou o entendimento com a hierarquia religiosa portuguesa, e acabaria por levar ao corte de relações diplomáticas entre o governo do país e a Santa Sé⁵. Este facto, dividiu o clero português em ultramontano e liberal, uma vez que o Estado destituiu a hierarquia religiosa nomeada pelo Vaticano e nomeou novos bispos e prelados, e ainda facilitou mais as medidas radicais que os governos liberais tomaram em relação à Igreja, como a intensificação do regalismo⁶ e a expropriação dos bens das Ordens religiosas.

Não sabemos que posição tomou o mosteiro de Salzedas neste confronto entre liberais e antiliberais, mas sabemos que também sofreu o processo de desamortização.

O processo de Desamortização

Durante o processo de implantação do liberalismo, foram sendo tomadas medidas legislativas destinadas a adequar o aparelho eclesiástico à ordem política nascente, mas nunca sendo posto em causa o facto do Catolicismo ser a religião oficial da Nação⁷. Durante a revolução de 1820, as Cortes decidiram associar a hierarquia superior da Igreja aos seus projectos de reforma. O plano para a nova divisão das paróquias e para o estabelecimento das Côngruas foi acompanhado de um inquérito dirigido às autoridades diocesanas, às quais se pediam sugestões de reforma. As decisões mais importantes dos vintistas no domínio eclesiástico restringiram-se ao plano estritamente jurídico,

⁴ Para aprofundar as lutas do clero contra o sistema liberal veja-se: SILVA, Célia Maria Taborda da – *Movimentos sociais no Douro no período de implantação do liberalismo, 1834-1855*. Porto: Gehvid, 2007.

⁵ CRUZ, Manuel Braga – As relações entre a Igreja e o Estado Liberal – do “cisma” à Concordata (1832-1848). In *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*. Lisboa, 2º vol.

⁶ Regalismo – filosofia que defendia as regalias do poder civil nas relações do Estado com a Igreja.

⁷ Esta cláusula está bem explícita na Constituição de 1822.



como a supressão do Tribunal do Santo Officio e a abolição das imunidades e privilégios judiciais do clero⁸, tendo o Estado procurado o apoio da Santa Sé para as suas reformas. A verdadeira machadada nos privilégios da Igreja só viria a ser dada já em plena guerra civil entre miguelistas e liberais, com a legislação de Mouzinho da Silveira.

Com efeito, o ministro das finanças de D. Pedro IV, ainda nos Açores, fez um plano de reformas financeiras, promulgando alguns decretos que abalariam as estruturas sócio-económicas de Antigo Regime, o que segundo Alexandre Herculano, era uma verdadeira revolução que acabaria com o passado do país e criaria o seu futuro⁹.

Uma das medidas mais importantes foi, sem dúvida, o decreto de 30 de Julho de 1832, que aboliu os dízimos eclesiásticos. Acabava, assim, o grande sustentáculo económico da Igreja, uma vez que esta imposição representava a décima parte dos rendimentos agrícolas¹⁰. Ao acabar com esta exacção «odiosa», Mouzinho visava tornar a agricultura mais competitiva, inserindo-a no capitalismo dos países mais avançados. É claro que estas medidas traduziam o pensamento do novo governo liberal quanto ao papel que o corpo eclesiástico representava dentro do Estado. Nos seus manuscritos¹¹, o Ministro deixou bem claro que atribuía ao clero um mero papel social e moral baseado na sua utilidade pública. Como tal, deveria estar subjogado ao Estado, como acontecia com outros funcionários. Aliás, considerava um perigo para a estabilidade constitucional a autonomia do clero, pelo que entendia ser indispensável «abater a independência do clero» e torná-lo dependente do Estado para que «conheça o governo que lhe paga e não seja o seu constante rival, como potência independente»¹². Enquanto isso não acontecesse, o despotismo poderia voltar.

Neste contexto, preconizou uma nova divisão eclesiástica do país, visando fixar o «número de Prelados, Cónegos e Párcos e mais pessoas eclesiásticas necessárias ao culto divino»¹³. Tentava, desta forma, racionalizar a estrutura clerical e colocar os padres não só ao serviço da Igreja como do Estado.

⁸ FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo – *Rebeldes e Insubmissos. Resistências Populares ao Liberalismo (1834-1844)*. Lisboa: Afrontamento, 2002, p.70.

⁹ HERCULANO, Alexandre – Mouzinho da Silveira ou la Révolution Portugaise. In *Opúsculos*, org., introd. e notas de Jorge Custódio e José Manuel Garcia. Lisboa: Ed. Presença, s.d., vol.I, p.294.

¹⁰ Para avaliar a importância desta exacção sobre a terra e o que representava para os mosteiros, veja-se OLIVEIRA, Aurélio de – *A Abadia de Tibães 1630/80-1813. Propriedade, Exploração e Produção Agrícolas no Vale do Cávado durante o Antigo Regime*. Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras do Porto em 1979. Texto policopiado. Vol.II.

¹¹ SILVEIRA, Mouzinho – *Obras. Manuscritos e Impressos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2 vols, 1989.

¹² Idem, vol. 2, p.1138.

¹³ Decreto de 30 de Julho de 1832. REBELLO, João M. Pacheco Teixeira – *Collecção Completa de Legislação Eclesiástico-Civil desde 1832 até ao presente*. Porto: Typographia Gutenberg, 1896, vol. I, p. 21.

Novas medidas legislativas de intervenção no poder espiritual se seguiram nos anos subsequentes, fundamentadas nas teorias regalistas que os liberais partilhavam. Pelo decreto de 29 de Julho de 1833, Silva Carvalho aboliu o privilégio de foro eclesiástico, uma vez que os cidadãos eram agora todos iguais perante a lei. Os sacerdotes, seculares e regulares, ficaram sujeitos à justiça comum. A excepção era feita para assuntos estritamente religiosos, em que funcionava o direito canónico¹⁴. Também criou, pelo decreto de 31 de Julho de 1833, uma Comissão de Reforma Geral Eclesiástica, formada por quatro sacerdotes e presidida pelo padre Marcos Vaz Preto¹⁵. Esta Comissão decretou que aqueles eclesiásticos que abandonassem os seus cargos para seguirem o «usurpador» seriam declarados «rebeldes e traidores», perderiam todos os seus direitos e arriscavam-se a ver os seus bens incorporados na Fazenda Nacional¹⁶. Desta forma, o Ministro das Finanças procurava evitar o abandono das paróquias e o ingresso do clero nas fileiras do exército miguelista. Pelo decreto de 5 de Agosto, ainda acabavam com o noviciado dos conventos e mosteiros. Assim, iam extinguindo lentamente o monaquismo e declaravam sem efeito as nomeações feitas por D. Miguel para cargos eclesiásticos¹⁷, mesmo estando confirmadas pela Santa Sé. A nomeação de bispos e párocos passou a ser feita exclusivamente pelo Governo. Para alargar os poderes da Comissão, Silva Carvalho substituiu-a pela Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento das Ordens Regulares. Continuou a ser presidida pelo padre Vaz Preto, mas composta por mais elementos. Deveria prosseguir com a tarefa de reformar o clero secular e regular¹⁸, numa tentativa de secularizar a sociedade.

Com todas estas reformas, Silva Carvalho deu um grande passo na desestruturação da Igreja de Antigo Regime, mas o golpe final foi dado com Joaquim António de Aguiar. Em 1834, pelo decreto de 30 de Maio, extinguiu todos os conventos, mosteiros, hospícios e todas as casas religiosas masculinas, bem como nacionalizou todos os seus bens¹⁹. Só os objectos sagrados ficaram de fora. Estes seriam entregues aos bispos para os distribuírem pelas igrejas mais pobres. Pelo mesmo diploma, o Governo comprometia-se a pagar pensões anuais para a sustentação dos frades e

¹⁴ Decreto de 29 de Julho de 1833. Idem, p.24-25.

¹⁵ Sobre o papel deste padre, ver LOUREIRO, Carlos Hydalgo de – *O Padre Marcos e o Liberalismo. Seu papel na reforma eclesiástica*. Sesimbra, 1939.

¹⁶ Decreto de 5 de Agosto de 1833. Idem, ob.cit., p.27-28.

¹⁷ Decreto de 5 de Agosto de 1833. Idem, ob.cit., p.29-30

¹⁸ Para mais elementos sobre a Junta, ver NETO, Vítor Manuel Parreira – *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*. Dissertação de Doutoramento apresentada na Faculdade de Letras de Coimbra em 1996. Texto policopiado, p.47-48.

¹⁹ Decreto de 30 de Maio de 1834.



monges, mas apenas para os que não tivessem servido no campo legitimista²⁰. É a fase de maior radicalismo do regime constitucional para a integração do aparelho religioso no sistema político. Sob o pretexto do envolvimento dos monges na luta antiliberal²¹ e evocando a legitimidade do cristianismo primitivo (onde não existiam estes corpos) e as «luzes do século», foram suprimidos, de uma só vez, 356 conventos masculinos e 12 femininos e integrados no erário público cerca de 15000 contos de réis, correspondendo a uma renda anual de 500 contos de réis²². Prevendo reacções desfavoráveis ao diploma, foi elaborado um longo relatório que tentava justificar as razões que levaram a tão radical medida, enfatizando os malefícios da existência das Ordens Regulares em todos os sectores da vida pública. Assim, os frades exploravam as populações mental e materialmente, aproveitando-se do seu fanatismo. Davam mau exemplo com a «sua desregrada conducta»; absorveram a autoridade dos párocos ao chamarem para si «a administração de quasi todos os sacramentos»; difundiram a superstição e a bruxaria, ao substituírem «as puras e sãs doutrinas do Evangelho por falsos milagres, aparições e revelações fabulosas»; pregaram contra a liberdade nos próprios púlpitos, tendo utilizado as riquezas dos conventos contra a liberdade e o governo legítimo²³. Mas, para além das razões aduzidas, havia outros fins estratégicos. Ao redistribuir a terra, surgiria uma nova classe de proprietários que iriam defender o sistema que lhes proporcionou o acesso à propriedade, e assim alargavam a sua base de apoio, e, mais importante, tentavam resolver, ou pelo menos atenuar, o problema da dívida pública²⁴. As consequências que daqui advieram foram polémicas, por se ter considerado que não se preveniram devidamente os efeitos daí decorrentes, ou seja, o destino das pessoas e dos bens.

Este decreto teve imensas consequências para a Igreja, directa e indirectamente. Primeiro, porque a muitos monges, privados da sua casa e dos seus bens, não restou senão a indignação. Segundo, a instituição, ao perder o seu peso económico, deixou de ter influência política, social e, mesmo espiritual. Já na época se discutia se os liberais teriam procedido da melhor forma.

²⁰ Decreto de 30 de maio de 1834. REBELLO, João M. Pacheco Teixeira – ob.cit., p.54-55.

²¹ Os liberais consideravam que os mosteiros tinham sido convertidos «em assembleias revolucionárias; os púlpitos em tribunais de calúnias facciosas sanguinolentas; e o confessorário em oráculos de fanatismo e de traição». REBELLO, João M. Pacheco Teixeira – ob.cit., p.51.

²² SILVA, António Martins – A desamortização. In MATTOSO, José (dir.) – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, vol.V, p.341.

²³ SILVA, António Martins da – *Desamortização e venda dos bens nacionais em Portugal na 1.ª metade do séc. XIX*. Tese de doutoramento com apresentação na Faculdade de Letras de Coimbra, 1989, p.12-13.

²⁴ Idem, ibidem, p.11-14.

E Salzedas? O convento de Salzedas teve um desfecho idêntico ao dos restantes mosteiros das Ordens Regulares, por conseguinte, também os cistercienses, em 1834, se viram privados dos mosteiros que há séculos estavam em seu poder.

O mosteiro de Santa Maria de Salzedas foi erigido algures no século XII²⁵, no reinado de D.Afonso Henriques e, segundo Fr. Baltasar dos Reis²⁶, foi o segundo mosteiro a ser construído na área.

Situado numa zona semi-erma, como ditavam os critérios de fundação de mosteiros da Ordem de Cister, era local ideal para os monges viverem em oração e recolhimento.

Salzedas nasceu graças a uma doação feita por D.Teresa Afonso, mulher de Egas Dinis, à comunidade de Cister. A partir daí os monges deveriam viver do seu próprio sustento. De acordo com as Regras da Ordem, os monges não poderiam aceitar dádivas de dinheiro, não poderiam ter servos para fazer os seus trabalhos, não administrariam paróquias, vestir-se-iam de burel rude e não comeriam carnes nem beberiam vinho²⁷.

Com o passar do tempo, houve um certo relaxamento dos princípios da Ordem, aliás comum às outras ordens do Ocidente, o que levou os monges de Salzedas a expandir-se territorialmente, em termos agrícolas e florestais, a admitirem leigos nos mosteiros e a estabelecerem ligações com o mundo secular, tornando-se um autêntico Senhorio. Embora bastante documentação do mosteiro, nomeadamente os livros de registos, tenha ardido, sabe-se que o mosteiro, à semelhança de outros da mesma Ordem tinha muitas propriedades, umas que administrava directamente, outras que arrendava, fazendo para isso contratos de aforamento. Assim, o que foram ganhando em bens materiais foram perdendo em crescimento espiritual, pois o espírito primitivo de Cister de isolamento, contemplação, simplicidade, liberdade de espírito, pobreza e trabalho ficava cada vez mais arredado de Salzedas²⁸, até pelo facto de se ter desenvolvido uma comunidade em volta do mosteiro.

²⁵ O primeiro documento conhecido que se refere ao mosteiro de Salzedas data de 1155. Neste ano, D.Afonso Henriques, em atenção a D.Teresa Afonso, fez Carta de privilégio ao mosteiro de Salzedas, na pessoa do seu abade D.João Nunes, de uma igreja e outras propriedades do mosteiro.

²⁶ Monge da Ordem que escreveu a história da mesma. REIS, Fr. Baltasar dos – Livro da fundação do Mosteiro de Salzedas. Editado por VASCONCELOS, José Leite de. Lisboa: Imprensa Nacional, 1934.

²⁷ DIAS, Geraldo J.A. Coelho – A marca de São Bernardo na espiritualidade e na cultura cistercienses. In *Tarouca e Cister*. Espaço, Espírito e Poder. Actas. Tarouca: Câmara Municipal, 2004, p. 206.

²⁸ TEIXEIRA, Victor Gomes – Síntese da espiritualidade cisterciense. In *Cister no Vale do Douro*. Porto: Afrontamento, 1999, p. 64.



Em 1834, como referimos, os monges de Salzedas tiveram que abandonar a sua Casa e embora não conheçamos documentação que comprove o seu destino, certamente não foi distinto do de outros. Aqueles que seguiram o partido do «usurpador» ficaram sem quaisquer direitos, os que se mantiveram neutros ou se revelaram a favor do liberalismo seriam agraciados com compensações de vária ordem, cargos, empregos, côngruas e subsídios²⁹, mas que não passaram muitas vezes do papel, chegando muitos ao total abandono e indignação. Por esta razão, Marques Gomes escreveu na sua obra *Luctas Caseiras*: «pelo mata-frades ficou sendo conhecido Aguiar. O apelido parece provir mais de ter deixado morrer à fome os egressos, o que bem podia ter evitado creando um fundo especial com parte dos bens dos conventos, do que haver extincto as ordens religiosas»³⁰. A degradante situação dos religiosos foi-se arrastando e, ainda em 1842, era motivo de intervenção dos deputados na Câmara dos Pares, chamando a atenção para este problema humano que ficara por resolver³¹.

Ataque e destruição do Mosteiro de Salzedas

Expulsos os monges dos conventos, estes ficaram ao abandono. Os governos liberais não conseguiram acautelar o património das Ordens contra o saque e pilhagens que se lhe seguiu, pelo menos assim aconteceu no Douro, em Salzedas e também no mosteiro de S. Pedro das Águias. Nesta fase de implantação do liberalismo os governos legislavam mas depois não tinham meios para respaldar as suas decisões. Os administrativos locais (Governador Civil e Administradores dos Concelhos) não dispunham de efectivos militares que protegessem as propriedades monásticas, agora devolutas, pois em Portugal não havia uma Guarda para auxiliar as autoridades civis a policiar as localidades e prevenir desordens públicas. Os Governadores apenas dispunham dos regedores para os auxiliarem. Em alturas de grande desordem os Governadores Civis tinham que requisitar força militar ao comandante da região, acontecendo, por vezes, que as forças não chegavam a tempo. Toda esta burocracia e falta de efectivos tornava complicado fazer aplicar a lei, pelo que as autoridades recorriam à ajuda das notabilidades locais para a manutenção da ordem.

Os ataques contra os bens de Salzedas foram violentos, tendo levado à destruição e incêndio do mosteiro e inseriram-se na contestação anti-senhorial que se vinha verificando desde as primeiras Cortes liberais.

²⁹ SILVA, António Martins da – ob.cit., p.49 e segs.

³⁰ GOMES, Marques – *Luctas Caseiras*. Lisboa: Imprensa da Universidade, 1894, p.8,9.

³¹ Diário da Câmara dos Deputados. Sessão de 6 de Agosto de 1842.

Sobre as várias tentativas de solução do problema, ver SILVA, António Martins – ob.cit., p. 69-86.

O mosteiro de Salzedas sofreu um ataque violento, de acordo com o Administrador de Concelho da Ucanha, no dia 20 de Março de 1836³², mas anteriormente, quando souberam da vitória liberal, no início de Janeiro de 1835, já havia sido alvo da fúria popular, tendo os camponeses invadido uma mata do mosteiro e depois o próprio edifício, pondo em fuga os monges que ainda aí restavam³³. No entanto, o ataque de maior amplitude ocorreu a 20 de Março, por volta das 3 horas da tarde, quando os povos das freguesias de Salzedas, Cimbres e Ucanha, juntos, em massa, foram ao extinto mosteiro de Salzedas e, com machados e picaretas, arrombaram as portas e levaram tudo quanto no mesmo havia e inutilizaram o que não puderam levar³⁴. O pároco da freguesia e o regedor, querendo acalmar tão grande desordem, acabaram por ter que se retirar para não serem vítimas do furor dos povos, os quais entre si se batiam para tirarem uns aos outros o que levavam. O Administrador do Concelho soube destes acontecimentos por volta das 11 da noite e, temendo ir para o local tão tardiamente, fê-lo na manhã seguinte, com alguma gente do povo, mas, nessa altura, já encontrou tudo destruído e até portas e janelas tinham levado. O Administrador mandou tapar com madeira alguns portões do mesmo convento e fechar as portas dos que ainda as conservavam, regressando depois a sua casa³⁵. Nessa mesma noite deitaram fogo a Salzedas. O Administrador da Ucanha, quando soube, pela manhã do dia 22, acorreu ao local com vários homens e ainda conseguiram conter o incêndio, tendo as chamas ficado pelos dois dormitórios superiores, que ficaram reduzidos a cinzas. Este relatório foi enviado pelo Administrador ao Governador Civil de Viseu, no dia 23 de Março³⁶, mas, nesse mesmo dia 23, lançaram novamente fogo ao convento, destruindo-o quase por completo³⁷.

A partir daqui, começaram a apurar responsabilidades e as autoridades locais acusavam-se umas às outras. O Juiz de Direito dizia só ter recebido um officio do Governador de Viseu no dia 24, em que lhe comunicava o «projecto do incendio»³⁸, mas, como ele sabia que isso já tinha acontecido, foi no dia 25 com tropa para Salzedas para formar corpo de delicto. No caminho, encontrou duas mulheres que fez prender como suspeitas, encontrando-lhes objectos roubados do convento. Enquanto mandava os escrivães com

³² A.N.T.T., A.S.E., *Ministério do Reino*. Maço 2107, nº576.

³³ FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo – *Rebeldes e Insubmissos. Resistências populares ao liberalismo (1834-1844)*. Porto: Afrontamento, 2002, p.447.

³⁴ A.N.T.T., A.S.E., *Ministério do Reino*. Maço 2107, nº 576.

³⁵ Idem, *ibidem*.

³⁶ Idem, *ibidem*.

³⁷ A.N.T.T. A.S.E. *Ministério do Reino*. Maço 2107.

³⁸ Idem, *ibidem*. Maço 2107.



tropa aos povos vizinhos de Salzedas procurar objectos roubados e colher informações sobre os autores do crime, mandou avaliar os danos que, à primeira vista, eram de 200 mil cruzados, mas que, na verdade, eram incalculáveis. Das investigações que tinha realizado não tinha obtido nenhum indício da autoria dos atentados. Um eclesiástico com quem tinha falado disse-lhe para não fazer mais diligências, porque «ninguem diria quem forão os Auctores com medo da morte, por que estes estão ligados a mais de 300 pessoas». Os oficiais, entretanto, haviam prendido algumas pessoas às quais encontraram objectos roubados e conduziram-nas para Lamego, onde foram inquiridas. Aí depuseram que «Antonio de Sá e um Guedes Arrematantes da Quinta de Salzedas, tendo roubado os melhores trastes, publicarão que a Rainha mandara queimar todos os conventos, e convidarão os povos a ir tirar delles o que quizessem»³⁹. O Juiz referia que o processo estava no começo e, enquanto não prendessem aqueles pronunciados, não podiam prosseguir. Assegurava também que na zona havia muitos indivíduos que com o «veo de constitucionais tanto mal tem feito» e que os maiores criminosos eram os que mais «serviços fizeram no Porto», como os indiciados, que tinham sido Voluntários da Rainha. As testemunhas sabiam que os suspeitos iriam ser «despronunciados» pelos jurados e que a vida dos que prestaram testemunho corria perigo, o que era preciso remediar⁴⁰. O Juiz deixou explícito que houve falta de providências, neste caso por parte do Governador Civil de Viseu. Este, por sua vez, inquirido pelo Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, dizia que, quando recebeu do Administrador de Mondim a participação do projecto do incêndio, no dia 22, deu ordens para evitá-lo, só que não chegaram a tempo, e acusava o Administrador de Mondim, dizendo que, se ele fosse «mais activo e menos pusilanime, podia evita-lo requisitando logo força militar a Lamego». Assim se defendia o Governador Civil de Viseu, mas não nos parece que tenha sido muito convincente pois pelo menos podia ter evitado o segundo incêndio, o do dia 23⁴¹.

Quanto à autoria destes atentados, havia dois nomes pronunciados pelas testemunhas, mas, na realidade, foi muita gente que participou. Segundo o Administrador da Ucanha, o motivo que terá levado os povos a tais pilhagens foi o grande ódio que tinham aos frades da extinta ordem de S. Bernardo que ali residiram até a lei de Joaquim António de Aguiar, de 30 de Maio de 1834, ter extinto as ordens religiosas em Portugal. Depois que correu o boato que iam deitar fogo ao convento, eles acharam que era melhor apoderarem-se daqueles haveres do que deixar que fossem destruídos pelas chamas.

³⁹ Idem, *ibidem*.

⁴⁰ A.N.T.T., A.S.E, *Ministério do Reino*. Maço 2107.

⁴¹ Idem, *ibidem*.

Não restam dúvidas de que houve premeditação do acto por parte dos arre-matantes, cuja finalidade era a destruição dos registos de aforamento. A prová-lo está o facto de, no dia 18 para 19, o regedor ter sabido que tinham arrombado uma das portas do convento e, fazendo uma vistoria ao local, verificou que nos quatro ângulos do dito convento havia grandes montes de lenha misturados com palha que mostrava ser para deitarem fogo ao imóvel. Este agente da lei, chamando vários homens, limpou o local e mandou pregar a porta. Nos dias seguintes, corria um boato que iam lançar fogo ao mosteiro e outro de que já estava a arder. Ora, os autores terão considerado que era mais fácil levar a cabo os seus intentos se estivesse instalado o caos nas instalações de Salzedas. Por isso, o mais certo é terem sido eles que puseram a circular aqueles boatos.

Foi partindo desse princípio que os autores foram considerados culpados pelo Juiz de Lamego. Era plausível que a destruição de Salzedas lhes interessasse para apagar os registos dos contratos enfiteúticos e evitar que o Estado se apropriasse da cobrança das antigas rendas em proveito do Tesouro Público, o que lhes traria grandes vantagens económicas, que seriam acrescidas, se eles praticassem a sub-enfiteuse, pois, enquanto não se restabelecia a situação, eles continuavam a receber e a não pagar. Também lhes podia interessar fazer novos contratos enfiteúticos, com prestações foreiras menos elevadas. São meras suposições, porque não pudemos esclarecer mais nada, já que, na documentação deixaram de aparecer quaisquer referências a este caso. Terá sido silenciado; por outro lado, muitos documentos que restaram do mosteiro foram mais tarde destruídos num incêndio, em 1841.

Quanto à participação do povo, é bem possível que tenha sido movida pelo rancor que tinham àquele tipo de Senhorio. Não esqueçamos que durante séculos se viram obrigados a pagar o dízimo que, na prática, era para o campesinato uma pesada exacção, além de outros direitos que representavam um quarto da colheita, como constava da petição que da Ucanha foi enviada às Cortes vintistas, e, embora essa petição tenha sido apenas assinada por 187 indivíduos, de acordo com os signatários tinha sido lida perante grande número de populares⁴². O ódio do povo da Ucanha e vizinhanças aos monges de Salzedas, segundo Manuel Gonçalves da Costa, evidenciou-se quando souberam da aclamação de D. Maria II, em Janeiro de 1835, pois foram a uma das matas do convento, chamada Tamanqueira, e «arrombaram os muros da cerca, cortaram pinheiros e carvalhos para lenha e apearam o brasão que encimava a porta com as armas de Portugal e Cister»⁴³.

⁴² FERREIRA, Fátima Sá e Melo – ob.cit., p.447.

⁴³ COSTA, Manuel Gonçalves da – *Lutas liberais e miguelistas em Lamego*. Lamego: Gráfica, 1975, p. 152.



Em relação à acção das autoridades, o Governador Civil de Viseu não foi muito previdente, mas isso aconteceu, provavelmente, porque não tinha recebido instruções governamentais a respeito. Por sua vez, o Governo reagia às situações, não as havido previsto. Depois daqueles incidentes, pois S. Pedro das Águias já havia sido incendiado em Fevereiro e, também no dia 22, foi roubada parte da mobília do convento de Santa Cruz de Lamego, é que o Governador propôs à aprovação do Ministério do Reino uma série de medidas de precaução. Em primeiro lugar, mandaria officios aos Administradores para que fizessem visitar com frequência o interior dos conventos e rondar o seu exterior. Segundo, convidaria famílias para os habitarem, conservarem e guardarem, em troca da residência gratuita. Terceiro, mandaria que os Administradores tomassem as medidas legais que julgassem convenientes sobre aquele assunto dentro dos limites de suas atribuições, propondo as que as excedessem⁴⁴.

Estes atentados evidenciam, por um lado, uma vingança contra os opressores de muitos séculos que para aquelas povoações foram os monges de Cister⁴⁵; por outro, que foram revoltas camponesas claramente emolduradas pelas burguesias rurais que estiveram afastadas do regime senhorial. Eram elas, principalmente, quem tinha a ganhar com a destruição de registos senhoriais e talvez almejassem a própria compra dos bens desamortizados por um menor preço. No entanto, se era esse o intento dessa classe social, ele acabaria gorado. Com efeito, um dos argumentos estatais para a desamortização, a redistribuição da terra, acabou por não se verificar, pois a maior parte dos bens pertencentes às ordens religiosas, na venda em hasta pública realizada entre 1834 e 1843, foi parar às mãos de uma nova elite, a classe política instalada no poder ou perto dele, e aos “barões” de que fala Garrett, os novos nobres endinheirados e não hostis ao regime⁴⁶. Assim aconteceu a alguns dos bens do mosteiro de Salzedas, como, por exemplo, a quinta da Folgosa que, em 1854, pertencia ao filho do Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça.

O liberalismo terminou com o predomínio das ordens monásticas ao tentar “nacionalizar” a Igreja, e também terminou com o Mosteiro de Salzedas, como estrutura económica e religiosa. A igreja do convento passou a paroquial e este ficou ao abandono, como ainda hoje continua, à espera que esse mesmo Estado não

⁴⁴ Idem, *ibidem*. Maço 2131, n°206.

⁴⁵ Soboul refere que, em França, durante os levantamentos agrários da primavera de 1789, houve grande destruição de arquivos senhoriais e que a recordação da exploração feudal ainda estava bem patente na consciência colectiva das massas rurais francesas durante o século XIX. SOBOUL, Albert – *Problèmes paysans de la révolution, 1789-1848*. Paris: Maspero, 1983, p.136 e 161.

⁴⁶ SILVA, António Martins – *ob.cit.*, p. 507.

deixe perecer uma parte da história do próprio imóvel que, no fundo, diz respeito a todos nós, pois insere-se na história do nosso país.

Fontes e bibliografia

A.N.T.T. A.S.E. Ministério do Reino. Maço 2107, n.º 576.

A.N.T.T. A.S.E. Ministério do Reino. Maço 2107.

Diário da Câmara dos Deputados. Sessão de 6 de Agosto de 1842.

COSTA, Manuel Gonçalves da – *Lutas liberais e miguelistas em Lamego*. Lamego: Gráfica, 1975.

CRUZ, Manuel Braga – As relações entre a Igreja e o Estado Liberal – do “cisma” à Concordata (1832-1848). In *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*. Lisboa, 2.º vol.

DIAS, Geraldo J.A. Coelho – A marca de São Bernardo na espiritualidade e na Cultura cistercienses. In *Tarouca e Cister. Espaço, Espírito e Poder*. Actas. Tarouca: Câmara Municipal, 2004.

FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo – *Rebeldes e Insubmissos. Resistências populares ao liberalismo (1834-1844)*. Porto: Afrontamento, 2002.

GOMES, Marques – *Luctas Caseiras*. Lisboa: Imprensa da Universidade, 1984.

HERCULANO, Alexandre – Mouzinho da Silveira ou la Révolution Portugaise. In *Opúsculos*, org., introd. e notas de Jorge Custódio e José Manuel Garcia. Lisboa: Ed. Presença, s.d., vol. I.

LOUREIRO, Carlos Hydalgo de – *O Padre Marcos e o Liberalismo. Seu papel na reforma eclesiástica*. Sesimbra, 1939.

NETO, Vítor Manuel Parreira – O Estado, a Igreja ea Sociedade, 1832-1911. Dissertação de Doutoramento apresentada na Faculdade de Letras de Coimbra em 1996. Texto policopiado.

OLIVEIRA, Aurélio de – *A Abadia de Tibães 1630/80-1813. Propriedade, Exploração e Produção Agrícolas no Vale do Cávado durante o Antigo Regime*. Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras do Porto em 1979. Texto policopiado. Vol. II.

REIS, Fr. Baltasar dos – Livro da fundação do Mosteiro de Salzedas. Editado por José Leite de Vasconcelos. Lisboa: Imprensa Nacional, 1934.

REBELLO, João M. Pacheco Teixeira – *Collecção Completa de Legislação Ecclesiástico-Civil desde 1832 até ao presente*. Porto: Typographia Gutenberg, 1896, vol. I.

SILVA, António Martins – A desamortização. In MATTOSO, José (dir.) – *História de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, vol. V.

SILVA, António Martins – *Desamortização e venda dos bens nacionais em Portugal na primeira metade do século XIX*. Coimbra, 1989. Tese de Doutoramento policopiada.

SILVA, Célia Maria Taborda da – *Movimentos sociais no Douro no período de implantação do liberalismo, 1834-1855*. Porto: GEHVID. 2007.

SILVEIRA, MOUZINHO – *Obras. Manuscritos e Impressos*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2 vols, 1989.

SOBOUL, Albert – *Problèmes paysans de la révolution, 1789-1848*. Paris: Maspero, 1983.

TEIXEIRA, Victor Gomes – Síntese da espiritualidade cisterciense. In *Cister no Vale do Douro*. Porto: Afrontamento, 1999.